PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 7 1 2

de 10 de Março de 1.981

Abre na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de cr$ 250.000,00

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado à execução dos serviços que possibilitarão o aumento de 2.629 Watts na iluminação pública da cidade, afím de atender os setores onde se localiza o Conjunto Bela Vista, construido pelo Programa "Nosso Teto".

Artigo 2º- O Crédito referido nesta Lei será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 10 de Março de 1.981

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.
Registre-se

O Secretário